



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2.083, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Inclui programa no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

MARCOS MIGUEL BEUX, Prefeito Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

Secretaria de Infraestrutura.

Ação: 1222 - Pavimentação da Rua Rio Branco, Projeto Pavimenta RS.

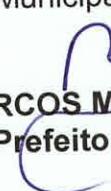
Objetivo: Pavimentação asfáltica da Rua Rio Branco, partindo do alinhamento com a Rua XV de Novembro até a Rótula na Avenida Presidente Vargas.

Dotação: 0802 15 451 0077 1222 449051 00 00 00 00 1259	R\$ 690.254,95
Dotação: 0802 15 451 0077 1222 449051 00 00 00 00 0001	R\$ 172.563,73

Art. 2º Servem de recursos aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano com o Projeto Pavimenta RS, FPE 4218/2021, para contrapartida será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior no recurso 0001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

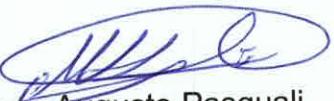
Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 10 de fevereiro de 2022.


MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

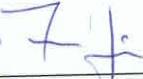

Mauro Augusto Pasquali
Secretário de Governo e Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Ronda Alta

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal



10/02/2022 a 24/02/2022


Secretaria da Administração